

PROJETO DE LEI Nº 146

DE 25 DE MAIO DE 2025.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTITUIR O PROGRAMA "LIVROS QUE EMPODERAM" NO ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Livros que Empoderam", com o objetivo de promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres por meio da educação no Estado do Piauí.

Art. 2º Pelo menos 20% (vinte por cento) dos acervos das bibliotecas das escolas que integram a rede estadual pública e privada de ensino deverão ser compostos por obras que promovam a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.

Parágrafo único. As unidades das bibliotecas escolares estaduais, públicas e privadas, deverão disponibilizar as referidas obras em local de destaque, a fim de facilitar o acesso e a visualização por parte dos alunos e alunas.

Art. 3º As obras selecionadas para compor o percentual disposto no artigo anterior deverão abordar temas como:

- I - equidade de direitos;
- II - combate à violência de gênero;
- III - efeitos das relações assimétricas de poder;
- IV - desconstrução de estereótipos;
- V - repercussões da divisão sexual do trabalho;
- VI - impactos das discriminações interseccionais;
- VII - empoderamento econômico;
- VIII - liderança, representatividade e participação política das mulheres;
- IX - outros temas correlatos.

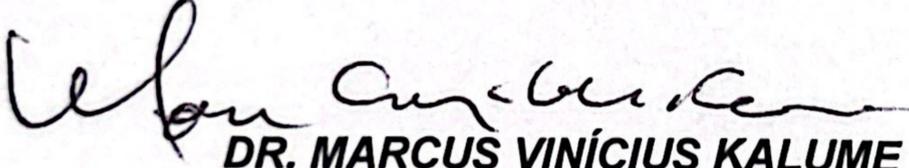


Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, se necessário, para sua aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 25 de maio de 2025.


DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME
Deputado Estadual / PT

GABINETE DEP. MARCUS VINÍCIUS KALUME

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres através da educação, utilizando como ferramenta os acervos bibliográficos das instituições de ensino da rede pública e privada do Estado do Piauí.

Sabemos que a desigualdade de gênero é uma das principais barreiras ao desenvolvimento social, econômico e educacional. A escola, enquanto espaço de formação cidadã, deve contribuir ativamente para a desconstrução de estereótipos, o fortalecimento da equidade e a valorização da participação feminina em todas as esferas da sociedade.

A inclusão de obras que abordem temáticas como equidade de direitos, combate à violência de gênero, representatividade feminina, divisão sexual do trabalho e outras questões correlatas, oferece aos alunos e alunas uma base crítica e reflexiva. Isso permite a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

Ao reservar pelo menos 20% dos acervos das bibliotecas escolares para obras com essa abordagem, garantimos que essas pautas estejam acessíveis e em destaque, contribuindo para a formação de uma consciência cidadã sensível às desigualdades e comprometida com a transformação social.

Para avançarmos nessa luta, precisamos entender que devemos incorporar a defesa da igualdade de gênero na educação formal desde cedo. Acreditamos que a escola pode ajudar a preparar as condições para a criação de um futuro mais igualitário para homens e mulheres.

Temos convicção de que a adoção do programa será fundamental para criar bases educacionais mais sólidas no que diz respeito à igualdade de gênero. Entendemos que a iniciativa tem o condão de promover uma mudança cultural que se manifesta em atos de machismo e violência contra a mulher.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, certo de que ele representa um avanço significativo na luta pela igualdade de gênero e pela valorização da mulher na sociedade piauiense.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ, em 25 de Maio de 2025.



Dr. Marcus Vinícius Kalume
Deputado Estadual-PT